

Regimento interno do Comitê de Investimentos do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social- CAPSIRATI)

1) Da Finalidade

O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos do RPPS (Comitê) de acordo com a legislação vigente.

O Comitê de Investimentos é órgão de caráter deliberativo, com a finalidade de assessorar a Unidade Gestora no processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati – CAPSIRATI, tendo presentes as regras de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

O Comitê é uma instância colegiada de caráter deliberativo, consultivo, propositivo e, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do RPPS.

2) Da Composição

I - O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) servidores públicos do Município de Irati segurados pelo RPPS, titulares de cargo efetivo.

II - Todos os membros do comitê de investimentos devem possuir a certificação, no mínimo, CPA-10 – ANBIMA, formação em curso superior, além de cumprirem os requisitos estabelecidos na Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que Estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e outras providências.

2.1 Compete ao Comitê de Investimentos

- I - Elaborar a política de investimentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati – CAPSIRATI, avaliando cenários econômicos;
- II - Analisar e propor políticas e estratégias de investimentos;
- III - acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos, propondo mudanças ou redirecionamento de recursos;
- IV - Analisar a conjuntura, cenários econômicos e perspectivas de mercado, propondo as estratégias de investimentos para um determinado período;
- V - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati – CAPSIRATI;
- VI - Avaliar riscos potenciais;
- VII - Acompanhar a execução da Política de Investimentos dos recursos do RPPS;
- VIII - Propor alterações na Política de Investimentos

3) Das Responsabilidades

3.1 – Atribuições do Presidente do Comitê de Investimentos

- I- Presidir as reuniões, orientar os debates, tomar votos e votar;
- II- designar dentre os membros quem exercerá a função de secretário, bem como quem o substituirá nas suas ausências e impedimentos;

III- Expedir e encaminhar, através do Secretário, ofícios, requerimentos, atos de convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão;

IV- Requisitar aos órgãos de direito, informações que o colegiado necessite;

V- Solicitar estudos ou pareceres sobre matérias se interesse do comitê de investimentos e requerer a constituição de comissão de assessoramento ou grupo técnico para tratar de assunto específico, quando julgar oportuno;

VI- Conceder vistas de matéria ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;

VII- decidir, após apreciação do colegiado, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à homologação em reunião extraordinária a ser convocada;

VIII- permitir, excepcionalmente, a inclusão de votos e assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;

IX- Exercer demais atribuições que sejam inerentes a sua função.

3.2 Das Atribuições do Secretário de Investimentos

I- Expedir por determinação do presidente ofícios, requerimentos, atos de convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias;

II- Elaborar as pautas de acordo com a orientação do Presidente e secretariar as reuniões do comitê de investimentos, lavrando as respectivas atas;

III- comunicar oficialmente a Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal sobre matérias relevantes;

IV- Expedir convites e convocações às pessoas que não integram o comitê de investimentos, para que, a critério do Presidente, compareçam as reuniões do colegiado;

V- Minutar correspondências a serem assinadas pelos membros;

VI- Requisitar ao Conselho de Administração do RPPS, o fornecimento de material, a disponibilidade de espaço para prestação de serviços necessários ao desempenho dos trabalhos dos conselheiros;

VII- zelar pela guarda e conservação do livro ata;

VIII- manter registro sobre eventuais processos em poder da comissão;

IX- Outras atribuições que lhe forem concedidas s pelo Presidente, inerentes a sua função de secretário.

3.3 Das Atribuições dos membros do comitê de investimentos

I- Zelar em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em Lei, nos regulamentos e neste regimento interno;

II- Participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III- fornecer ao Presidente e aos demais membros do Conselho administrativo e Conselho fiscal do RPPS, dados e informações de seu conhecimento referente ao RPPS;

IV- Avaliar os riscos potenciais;

V- Propor, anualmente, a Política de Investimentos, bem como eventuais alterações, submetendo-as ao Conselho de Administração e ao Conselho fiscal do RPPS para aprovação;

VI- Monitorar a carteira tanto de forma consolidada, como segmentada, nos aspectos de enquadramento legal, resultado e riscos assumidos;

VII- acompanhar e manter-se atualizado a respeito das novidades do mercado referentes a novos produtos, modalidades de investimentos e práticas de gestão, não só através de material disponibilizado pelo Conselho de administração, como também a participação em cursos, palestras e outros eventos afetos a gestão de ativos;

VIII-acompanhar e debater o desempenho alcançado pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos na Política de Investimentos;

IX-Analisar, no mínimo quadrimestralmente o cenário macroeconômico e as expectativas do mercado;

X- zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a gestão, não só através de material disponibilizado pelo conselho de administração, como também participação em cursos, palestras e outros eventos afetos a gestão de ativos;

XI- comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

XII-votar os assuntos submetidos ao comitê;

XIII-sugerir assuntos na pauta ou extra pauta, inclusive a realização de reuniões extraordinárias;

XVI- analisar propostas de oportunidades de participação em novos produtos e negócios;

XVII- acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com a Política de investimentos;

XVIII- elaborar o calendário anual de reuniões e metas do comitê;

XIX- elaborar proposta de política anual de investimentos para o exercício financeiro seguinte:

XX- Acompanhar a política anual de investimentos, durante o exercício financeiro e apresentar proposições de alterações quando entender necessário;

XXI- acompanhar a consultoria de investimentos;

XXII- elaborar, no mínimo bimestralmente, relatório de acompanhamento aos recursos e enquadramento da expectativa a política anual de investimentos;

XXIII- manter os membros atualizados acerca do cenário macroeconômico e das expectativas de mercado e da performance da carteira de investimentos em relação a meta atuarial;

XXIV- elaborar demonstrativos contendo a evolução patrimonial dos investimentos, incluindo a movimentação das aplicações e resgates dos investimentos durante o período anterior;

XXV- apresentação de pareceres e matérias relacionadas à investimentos;

XXVI- outros assuntos pertinentes à sua competência.

4) Das reuniões

- I- As reuniões de comitê preferencialmente se instalarão com presença de todos os seus membros;
- II- O comitê reunir-se-á, ordinariamente de forma periódica, pelo menos uma vez ao mês, conforme calendário previamente estabelecido;
- III- Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária, onde somente poderá ser tratado de assuntos para quais os membros tenham sido expressamente convocados, exceto por manifestação em contrário do Presidente do conselho de administração.
- IV- A convocação para reunião extraordinária será solicitada pelo presidente, pela maioria dos membros ou por proposta do comitê de investimentos, observando-se se o prazo de 01 dias útil para o respectivo agendamento, cujo prazo poderá ser reduzido em caso de necessidade imperiosa.
- V- Nas reuniões ordinárias, os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:
 - Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas do mercado;
 - Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos da aplicação;
 - Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações presidenciais e administrativas para o mês em curso;

- Proposições de /desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.
- VI- Os assuntos a serem tratados nas reuniões do comitê deverão, sempre que possível, estarem embasadas em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.
- VII- Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado, ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para análise e discussão de assunto da pauta.
- VIII- As decisões do comitê serão aprovadas pelo voto de todos os presentes, prevalecendo o mínimo de 2/3 dos votos favoráveis.
- IX- Caso houver manifestação de vontade, os votos favoráveis e contrários serão registrados com as justificativas que embasaram o voto.

5) Da ausência nas reuniões

Em caso de licença ou afastamento superior a 120 dias, renúncia, perda de mandato, falecimento ou qualquer outro impedimento que acarrete em vacância, o membro será obrigatoriamente substituído por outro membro do seu colegiado, não fazendo jus a gratificação enquanto perdurara licença ou afastamento.

§ 1º o membro que não puder comparecer à reunião para a qual foi convocado, justificar sua ausência perante o colegiado;

§ 2º todos os casos de ausência a reuniões do comitê de investimentos, por motivos alheios ou não à vontade do membro, deverão ser registradas em ata para fins de avaliação posterior relativa à eventual destituição do mandato;

§ 3º a falta de comparecimento a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 03 (três) alternadas durante o ano civil, sem motivo justificado, importará em perda do mandato de membro do comitê de investimentos, a ser declarado pelo colegiado.

6) Das deliberações da comissão de investimentos

As deliberações do comitê de investimentos serão tomadas por maioria simples dos membros presentes em votação aberta e registrada:

§ 1º as reuniões da comissão de investimentos poderão ser acompanhadas pelo presidente do conselho administrativo que poderá opinar e acompanhar a pauta e as decisões da comissão.

§ 2º qualquer membro da comissão de investimentos poderá apresentar pedido de vistas de matéria sob deliberação do conselho, cujo assunto entrará em pauta na reunião ordinária seguinte, ou extraordinária de acordo com a decisão dos membros da comissão.

§ 3º qualquer membro do comitê de investimentos poderá apresentar proposta para deliberação da comissão e ser apreciada e definida pelos seus membros.

7. Do incentivo de participação dos membros do comitê de investimentos

Os membros do Comitê de Investimentos indicados ,receberão por sessão ordinária que participarem, o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), que serão reajustados nos mesmos índices que as remunerações dos demais servidores do Município de Irati , e não será incorporada, para qualquer efeito, à remuneração ou a benefício do servidor, sendo remuneradas as sessões ordinárias conforme determinadas na Lei 5011/2022.

Os valores citados serão repassados aos membros titulares por participação nas reuniões ordinárias e limitadas a mais duas extraordinárias realizadas durante o ano.

Estes valores serão repassados através da Taxa administrativa, somente para os membros titulares devidamente certificados para o exercício da função. Ao ocorrer a substituição de algum dos membros titulares por membros suplentes,

estes serão remunerados pela sua participação mediante apresentação da certificação.

Os membros do Conselho Administração titulares e suplentes terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar a certificação em gestão para exercer a função de Conselheiro Administração emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, ultrapassado esse período e não apresentado a respectiva certificação será o servidor destituído da função.

O Capslirati, através de recursos da Taxa administrativa proverá os custos de capacitação e certificação de cada membro do conselho fiscal tanto para titulares quanto para suplentes.

8. Disposições gerais

- a) As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas, serão disponibilizadas no site do CAPSIRATI e arquivadas fisicamente por tempo indeterminado;
- b) Os membros do comitê de investimentos têm o dever de cumprir este regimento interno;
- c) O comitê de investimentos deverá zela pelos seus compromissos, diretrizes, objetivos, buscando de forma constante e permanente que a instituição que representa esteja comprometida com a transparência, qualidade na prestação dos serviços propostos em busca de soluções e execução das matérias levadas a seu exame o que lhe são pertinentes, assegurando sempre a eficiência e eficácia em suas decisões, opiniões, votos e atos;

- d) Os casos omissos no regime interno do comitê de investimentos serão apreciados em reunião do conselho, com a presença dos seus membros;
- e) As propostas de alteração do regimento interno do comitê de investimentos deverão ser aprovadas pelos seus membros;
- f) Compete aos membros do comitê de investimentos:
 - I- Dar ciência das decisões do comitê e ao conselho da administração e ao conselho fiscal;
 - II- Depois de ouvido o comitê em reunião ordinária, propor modificações e ou atualizações no regimento interno do comitê ao ente federativo;
 - III- A guarda das atas de reuniões e documentos pertinentes ao comitê.

É vedado a qualquer dos Conselheiros agir indevidamente em nome do nome do Conselho, sem aprovação do conselho perante quaisquer órgãos do Caps e afins , bem como sociedade em geral.

Cada membro do conselho fiscal no ato da sua posse assinará o termo de confidencialidade e responsabilidade primando pelas informações do Capsirati, representando-o de acordo com a Lei de Proteção de Dados e demais leis que traduzem os deveres éticos no exercício da função a que se propôs para o mandato.

Irati, 03 de julho de 2023.

Guilherme Barby de Lima

Presidente da Comissão de Investimentos

Anexo 01

Modelo de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

Eu _____, CPF _____, residente a
Rua _____ nº _____,
Bairro _____, Município de _____,
servidor(a) público (a) no cargo de _____, lotado(a)
na Secretaria _____, integrante do Conselho
Fiscal (), do Conselho De Administração () e do Comitê de Investimentos () do
Caixa de Servidores Municipais de Irati – CapsIrati, declara o cumprimento das suas
funções inerentes e delegadas a política da previdência do regime próprio, cumprindo
a legislação municipal 5.011/2022, o regimento interno, a Lei de Proteção de dados,
agindo com respeito, ética e responsabilidade com instituição pelo tempo de
permanência assumido.

Irati, de de

Conselheiro do Capsirati

Anexo 2 – Termo de posse

TERMO DE POSSE GERAL

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos e designados para os cargos executivo, conselho de administração, conselho fiscal e comitê de Investimentos , de acordo com a Lei Municipal 5.011/2022 , artigos 67, 68, 69, 70,71,72,73,74,75,76,77,78 e 79, em assembleia geral Ordinária, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos junto ao CAPSIRATI - Caixa de Aposentadoria de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati, CNPJ 04.525.731.0001-01, com sede na Rua XV de Novembro, 735, cidade de Irati – Pr para o mandato que compreenderá o período de de de a de de a , totalizando 4 anos.

DIRETORIA EXECUTIVA

Superintendente do Capsirati

(Nome completo sem abreviações, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial completo, nº RG/órgão expedidor e nº CPF/MF)

Diretor de Administração e Finanças

(nome completo sem abreviações, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial completo, nº RG/órgão expedidor e nº CPF/MF)

Conselheiro de Administração – titulares e suplentes

(Nome completo sem abreviações, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial completo, nº RG/órgão expedidor e nº CPF/MF)

Conselho Fiscal – titulares e suplentes

(Nome completo sem abreviações, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial completo, nº RG/órgão expedidor e nº CPF/MF)

Comitê de Investimentos

(Nome completo sem abreviações, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial completo, nº RG/órgão expedidor e nº CPF/MF)

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Irati, de de

Superintendente do Capriati

Diretor de Administração e Finanças

Conselheiros de Administração- titulares e suplentes

Conselheiros Fiscal- titulares e suplentes

Comitê de Investimentos

Anexo – 03 - Termo de posse do Conselho Administrativo

TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos e designados para o cargo de conselheiro fiscal de acordo com a Lei Municipal 5.011/2022 ,o artigo 68, em assembleia geral Ordinária, realizada na presente data, tomam posse na condição de Conselheiros Fiscal titular e suplente junto ao CAPSIRATI - Caixa de Aposentadoria de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati, CNPJ 04.525.731.0001-01, com sede na Rua XV de Novembro, 735, cidade de Irati – Pr para o mandato que compreenderá o período de de de a de de de a , totalizando 4 anos.

Comitê de Investimentos

Membros do Comitê de Investimentos

(Nome completo sem abreviações, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial completo, nº RG/órgão expedidor e nº CPF/MF)

.....
Irati, de de

Comitê de Investimentos